

TABELA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 -  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

Item	Descrição	Qtd estimada de bilhetes	Valor unitário do serviço de agenciamento	Total estimado dos serviços de agenciamento de viagens	Média dos preços estimados dos bilhetes	Valor total máximo estimado
		A	B	$C = (A \times B)$	D	$E = (A \times D) + C$
I	Passagens aéreas nacionais	59	-R\$ 297,91	-R\$ 17.576,69	R\$ 1.863,33	R\$ 92.359,78



Thalyta Damasceno Alcoforado de Almeida  
Matrícula 10549-1  
Assistente Técnico Especial III

FLS. Nº 13  
PROC. Nº 139412023  
RUBRICA JA

Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Lago da Pedra - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).



Município de Lago da Pedra/MA, 17 de outubro de 2022

MARIA RAIMUNDA LOPES  
MOTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ÓRGÃO GERENCIADOR

RECICLE INFO E PAPELARIA  
LTDA  
17.293.339/0001-26  
EMPRESA BENEFICIÁRIA

FLS. Nº 14  
PROC. Nº 1394/2023  
RUBRICA OK

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 48/2022**

PRECÃO ELETRÔNICO 054/2022 – CPL/PMLP Processo nº: 234/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022

Registro de Preços nº 048/2022

CPF: \*\*\*.057.803-\*\* - Data: 17/10/2022 - IP com nº: 192.168.0.101  
Autenticação em: [www.lagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=570](http://www.lagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=570)



**ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA -MA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra -MA, situada à Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, neste ato representada por sua Secretária de Administração e serviços públicos, a Senhora MARIA RAIMUNDA LOPES MOTA, brasileira, inscrita no CPF (MF) sob n.º 254.057.803 -91, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 012 de 13 de março de 2017, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 048/2022, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, RESOLVE** Registrar Preços para futura e eventual : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA -MA**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital:

**DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL	BABACU VIAGENS E TURISMO LTDA
ENDEREÇO	R DE NAZARE/JOAQUIM TAVORA, Nº 328 – CENTRO, SÃO LUÍS – MA, CEP Nº 65.010-410
TELEFONE	(98) 3231-4747
REPRESENTANTE	AMADEU ARAUJO LISBOA JUNIOR

FLS. Nº 15  
 PROC. Nº 1394/2023  
 RUBRICA JA

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico n.º 054/2022, autorizado no processo licitatório n.º 234/2022, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do serviço conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de R\$ 187.850,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Quantidade estimada de bilhetes	Valor unitário estimado do serviço de agenciamento	Total estimado dos serviços de agenciamento de viagens	MÉDIA DOS PREÇOS ESTIMADOS DOS BILHETES	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
		A	B	C (AXB)	D	E (AXD)+C
1	PASSAGENS AEREAS NACIONAIS	120	- R\$ 297,91 (Duzentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos negativos)	- R\$ 35.749,20	R\$ 1.863,33	R\$ 187.850,00

**01 - DO OBJETO (ART. 55, I):**

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA-MA, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### 04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 054/2022**.

4.2 Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico nº 054/2022**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### 05-DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO / PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de serviço será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras. O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana, devendo a Empresa indicar o(s) preposto (s) com números de telefones, celulares, e e-mail para facilitar a comunicação.

5.3 - Entrega: A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 02 horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada, sem a obediência aos prazos previstos, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo em tempo hábil para o check-in e embarque do passageiro;

### 06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.

FLS. Nº 16  
PROC. Nº 13941/2023  
RUBRICA JK

6.2 - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Lago da Pedra - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, II)



7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido q ue após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - A qualidade da Prestação do Serviço, deverá corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada execução dos serviços deverá ser prestada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo de la constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - A execução deverá ser efetuada e posteriormente acompanhado da nota -fiscal ou nota- fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso.**

7.5 - A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de Serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de Serviço, referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Administração da ata.

## 08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro do s respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Fed eral 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de serviços, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do

contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.5 - Ficarà impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

8.5.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

8.5.2 - não entregar a documentação exigida no edital;

8.5.3 - apresentar documentação falsa;

8.5.4 - causar o atraso na execução do objeto;

8.5.5 - não mantiver a proposta;

8.5.6 - falhar na execução do contrato;

8.5.7 - fraudar a execução do contrato;

8.5.8 - comportar-se de modo inidôneo;

8.5.9 - declarar informações falsas; e

8.5.10 - cometer fraude fiscal.

FLS. Nº 17  
PROC. Nº 1394/2023  
RUBRICA AI

## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.



9.2 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna -se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.3 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.4 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e

9.5 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.6 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.7 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e

9.8 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.9 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## 10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

1 - A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:  
2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1 - A detentora não retirar qualquer Ordem de serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

1 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

1 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

1 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

FLS. Nº 18  
PROC. Nº 1394/2023  
RUBRICA AP

1 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando -se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

1 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78,



incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

1 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO

1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 054/2022** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

1 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram - se registrados.

1 - Fica eleito o foro da comarca de Lago da Pedra -MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

1 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Lago da Pedra/MA, 17 de outubro de 2022

\_\_\_\_\_  
MARIA RAIMUNDA LOPES MOTA  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Públicos  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
BABACU VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ Nº 11.319.217/0001-85  
EMPRESA BENEFICIÁRIA

FLS. Nº 19  
PROC. Nº 1394/2023  
RUBRICA AM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATOS - TERMO ADITIVO : 12/2021**  
**QUINTO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO 012/2021 - CONTRATO Nº 428/2021**

PROCESSO Nº: 249/2022

CPF: \*\*\*.057.803-\*\* - Data: 17/10/2022 - IP com nº: 192.168.0.101  
Autenticação em: [www.lagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=570](http://www.lagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=570)



depósito público sob a custódia do Órgão de Trânsito Municipal ou depósito particular devidamente credenciado, terão seu local de armazenagem informado na página oficial da Prefeitura, onde será possível ao interessado realizar a busca através da placa e/ou modelo do veículo.

§ 1º A localização do armazenamento do veículo estará disponível em até duas horas, pela internet, a contar da entrada do veículo no pátio ou depósito sob custódia do órgão competente.

§ 2º O Órgão de Trânsito Municipal disponibilizará um número de linha telefônica e aplicativo para smartphone que possibilitem que o proprietário tenha conhecimento do endereço do depósito onde o veículo está custodiado.

§ 3º Os depósitos públicos ou particulares sob custódia do Órgão de Trânsito Municipal deverão possuir, interna e externamente, câmeras de segurança para resguardar que os veículos permaneçam em seu estado original, bem como garantir a segurança de cada proprietário quando da autorização da retirada de seu veículo cuja propriedade seja comprovada legalmente.

§ 4º Considera-se depósito público ou particular qualquer espaço físico destinado a depósito e guarda de bens apreendidos pelo Poder Público.

Art. 2º Ficam obrigados os depósitos sob custódia do Órgão de Trânsito Municipal a estacionarem ou depositarem os veículos apreendidos em local coberto.

§ 1º Os estabelecimentos já existentes terão o prazo de 06 (seis) meses para se adequarem à exigência desta Lei, sob pena de cassação do alvará de funcionamento.

§ 2º Até a efetiva implantação da cobertura de que trata esta Lei, os estabelecimentos deverão, no prazo de 90 (noventa) dias, providenciar coberturas de lona plástica ou material impermeável para os veículos sob sua guarda.

Art. 3º Deverá o órgão competente garantir o funcionamento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, dos setores responsáveis pela apreensão e liberação de veículos, inclusive do pátio de depósito público ou particular, permitindo que os proprietários de veículos apreendidos ou removidos possam reaver o bem, desde que o veículo atenda às exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Parágrafo único.** A Prefeitura disponibilizará meios para que o proprietário possa realizar os pagamentos das taxas e/ou multas através de transferência bancária, PIX, cartão de crédito ou débito, para que ocorra a liberação do veículo de forma imediata.

Art. 4º A restituição do veículo removido só ocorrerá mediante prévio pagamento de multas, taxas e despesas com remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação específica.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no que couber.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

**PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 2 de agosto de 2022.**

Aprovado em Primeira Votação em: 31/05/2022  
Aprovado em Segunda Votação em: 02/08/2022

Aprovado em Redação Final em: 02/08/2022

FRANCISCO CHAGUINHAS  
PRESIDENTE

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE  
Código identificador: 6ec77a2407a0d622a4f9b489209f75ea

PORTARIA Nº 63/2023 - CMSL

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA), no uso de suas atribuições legais, Considerando o dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução do Contrato administrativo; Considerando o que estabelece o art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 6º do Decreto Federal nº 9.507/2018, que determinam que a fiscalização da execução do Contrato administrativo, far-se-á por Representante da Administração Pública especialmente designado;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar os servidores ZNALDA DE ALBUQUERQUE COSTA VIEIRA - Mat. 10398-1, Chefe de Cerimonial, para exercer a função de fiscal do contrato; e RONALDO DE SOUSA LIMA - Mat. 73404-2, Assessor parlamentar especial I, para exercer a função de suplente, promovendo o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 14/2023-CMSL, celebrado com a empresa **ORIENTA CONSULTORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.709.184/0001-80, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Buffet visando atender os eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de São Luís - CMSL.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CAIO ANDERSON CIMAS DE MORAIS LIMA**  
Secretário Administrativo desta Casa Legislativa

Publicado por: ELANE DE ARAÚJO FONSECA

Código identificador: 6282d3bb09cb88119052c2973132f62c

PLS. Nº 30  
PROC. Nº 1394/2023  
RUBRICA

PORTARIA Nº 64/2023 - CMSL

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA), no uso de suas atribuições legais, Considerando o dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

Considerando o que estabelece o art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 6º do Decreto Federal nº 9.507/2018, que determinam que a fiscalização da execução do Contrato administrativo, far-se-á por Representante da Administração Pública especialmente designado;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar a servidora **Thalyta Damasceno Alcoforado de Almeida**, Assistente Técnico Especial III, Matrícula nº 10549-1, como fiscal, e o servidor **Alexandre Ferreira Melo**, Secretário Financeiro, Matrícula nº 10392-1, como suplente, para promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 02/2021-CMSL, celebrado com a empresa **BABAÇU VIAGENS E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.319.217/0001-85, que tem por objetivo a prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais - Processo Administrativo nº 1.721 /2020-CMSL.



Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CAIO ANDERSON CIMAS DE MORAIS LIMA**

Secretário Administrativo desta Casa Legislativa

Publicado por: ELANE DE ARAÚJO FONSECA  
Código identificador: d68ecb2b5d9464b8f6069baf351c719c

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 067/2023 AUTOR: MESA  
DIRETORA

ANEXO I - Composição da Comissão Interdisciplinar

ORGAOS REPRESENTATIVOS	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Procuradoria Geral	Samyr Jorge Barbieri Almeida Waquim	Cícero Paulino Macedo Neto

Controladoria Geral	Jéssica Thereza Marques Ribeiro Araújo	Raquel Gomes Ximenes
Secretaria Financeira	Alexandre Ferreira Melo	Déborah da Silva Paiva
Diretoria Administrativa	Cheslúzia Heliana Pinto Farias	Rafisa Rodrigues Diniz
Recursos Humanos	Cláudia Regina Lima	Luciana Falcão Melo Araújo Carvalhal
Mesa Diretora	Caio Anderson Cimas de Morais Lima	Mayara Livia de Jesus Pinto
Servidores Efetivos	Eva Leonilia de Carvalho Luz	Evans Pereira da Silva Santos
Servidores Regulares	Sílvia Maria Leal de Matos	Gislandia Maria Camilo Carneiro

**PAULO VICTOR MELO DUARTE**  
PRESIDENTE

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE  
Código identificador: ce056aa2b7e27a7e8c9f6b57c94309a4

FLS. Nº 21  
PROC. Nº 1394/2023  
RUBRICA [Assinatura]



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Fls. nº 22

Proc. nº 1394/2023

Rubrica [Signature]

À Presidência

São Luís, 05 de junho de 2023

[Signature]  
Rafaela Passos Dias Goiano Torres  
Chefe do Deptº de Protocolo  
Câmara Municipal de São Luís  
Matrícula: 10507-1



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROS  
RUBRICA

23

109

Processo nº 1394/2023

Interessado: Secretaria Administrativa/CMSL.

Assunto: Autorização para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, por demanda, de agenciamento de viagens, compreendendo serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís - MA.

### TERMO DE ABERTURA

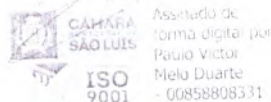
Consta dos Autos o Memorando nº 105/2023/SA/CMSL, de 05 de junho de 2023 (fls.01 e 02) solicitando autorização para abertura do processo destinado à contratação, via adesão da Ata de Registro de Preços nº 048/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 054/2022, Processo Administrativo nº 234/2022, da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra, de contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, por demanda, de agenciamento de viagens, compreendendo serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís - MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência (fls. 04 a 14) apresenta todos os requisitos e critérios para atendimento eficiente do objeto a ser contrata, justificando-se a contratação diante da necessidade de manutenção predial nesta Casa Legislativa.

Após análise dos autos, verifica-se a regularidade de tramitação processual. Destarte acolhendo à solicitação da Fiscal do Contrato constante no Memorando nº 105/2023/SA/CMSL, **AUTORIZO A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, por demanda, de agenciamento de viagens, compreendendo serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades desta Casa.

Assim, remeto os autos à Comissão de Cotação de Preços para análise mercadológica, seguido do encaminhado ao Departamento Orçamentário e Contábil para informar a dotação e, posteriormente, para a Comissão Permanente de Licitação com vistas a serem enviados o ofício de aceite para o Órgão Gerenciador e demais trâmites que forem necessários para a pretensa Adesão.

São Luís (MA), 05 de junho de 2023



**PAULO VICTOR MELO DUARTE**  
Presidente